



CERTIFICADO Nº 3328 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG CNPJ/CPF : 17.281.106/0005-37

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto de Santo Antônio do Monte

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Antônio Bolina Filho número/km 107 Bairro Nossa Senhora de Fátima Cep 35560-000 Santo Antônio do Monte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santo Antônio do Monte (LAT) -20.1114, (LONG) -45.2571

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3328/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	90	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s) e 5 mes(es) e 20 dia(s), com vencimento em 14/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 25/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 25/05/2021 13:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3328 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria Nº 1202961/2020 de 07/04/2020





CERTIFICADO Nº 3328 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença; 02) Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados da área de 0,15 ha de preservação permanente a ser recuperada, referente ao desenvolvimento das plantas, cercamento e tratos culturais, cujo cronograma iniciar-se-á em outubro de 2021. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença, a partir do início do período chuvoso – outubro de 2021; 03) Em relação ao enriquecimento da vegetação das

áreas de Reserva Legal 1 e 2, áreas de preservação permanente (APP's) dos córregos Boa Vista e Guandu e áreas do entorno das unidades da ETE, com plantio de espécies nativas da região deverá continuar a apresentar Relatórios Fotográficos georreferenciados da continuidade do plantio, tratos culturais, cercamento, dentre outras. Prazo: Anualmente, a contar da data da publicação da licença, durante a vigência da licença; 04) Implantar 3 poços para monitoramento das águas subterrâneas, sendo 1 (um) a montante e 2 (dois) a jusante considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT BR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Salienta - se que os poços deverão estar à distância segura dos taludes e demais estrutura que compõe a ETE, devendo ainda respeitar áreas legalmente protegidas tais como faixas de APP e Reserva Legal. Apresentar relatório fotográfico e planta topográfica planimétrica com a delimitação dos poços. Apresentar arquivo fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante. As fotos devem ser datadas e contar o GPS com as coordenadas do local comprovando o procedimento. Prazo: 150 dias; 05) Todos os resíduos gerados pelo empreendimento incluindo os resíduos com características domiciliares, devem ser destinados somente a empresas licenciadas ambientalmente. O empreendedor deve manter no estabelecimento notas fiscais que comprovem o encaminhamento correto dos resíduos sólidos, para fim de fiscalização ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença; 06) Apresentar plano de manutenção preventiva, preditiva e inspeções, considerando a criticidade de cada equipamento e sistema em relações aos possíveis desvios no sistema de tratamento de esgoto, e garantir os procedimentos básicos operacionais e técnicas para o manuseio, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nas atividades. Prazo: 150 dias; 07) Apresentar documentação/ arquivos fotográficos que comprovem a implantação do plano de manutenção preventiva, preditiva e inspeções. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.